50.000,00

Decreto N° 1525 - de 07 de Maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1654, 28 de Novembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

| Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior | | |
|---|---------------------------|---|
| Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior | | |
| 2.06.00.15.452.0905.1.0208-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E OU REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS | R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 06 | R\$ | 20.000,00 |
| Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO | | |
| 2.11.00.10.122.0040.2.0094-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE | R\$ | 10.000,00 |
| 2.11.00.10.122.0040.2.0094-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | 20.000,00 |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO | | |
| 2.11.01.10.301.0947.2.0262-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 50.000,00 |
| | | |
| | R\$ | 50.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | 00.000,00 |
| | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior | | , |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior | AÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçan | nento do Munícipio na |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA | | nento do Munícipio na 20.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | | 20.000,00 20.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | | 20.000,00 20.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | | 20.000,00 20.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | R\$R\$ | 20.000,00 20.000,00 20.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | | 20.000,00 20.000,00 20.000,00 30.000,00 |
| Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANUL/ forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior 2.06.00.15.451.0944.1.0243-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS - INFRA ESTRUTURA URBANA Total da Sub-Unidade 00 | | 20.000,00 20.000,00 20.000,00 30.000,00 30.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 07 de Maio de 2024

-----R\$

Cloves da Silva Botelho Prefeito Municipal CPF: 291.348.036-53

Total Geral Anulado